



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**PORTARIA Nº. 18.385 DE 22 DE JULHO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular:</b>	REGINALDO REINALDO		
<b>Fiscal Substituto:</b>	AILTON BARBOZA		
<b>Gestor Titular:</b>	GERSON CARLOS MARCHIONI		
<b>Gestor Substituto:</b>	EDEVALDO BARBOSA		
<b>Termo nº</b>	081/2024	<b>VIGÊNCIA:</b>	19.07.2024 A 18.07.2025
<b>Modalidade:</b>	INEXIGIBILIDADE		
<b>Nº licitação</b>	013/2024		
<b>Contratado:</b>	<b>DR. BIDU CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA</b>		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS VETERINÁRIAS) INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NA FORMA DA LEI, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVARIOSALPINGOISTERECTOMIA), COM REMUNERAÇÃO A PREÇO ÚNICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 76.798,41</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 2º** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
PREFEITA MUNICIPAL